

Processo n.: @REP 19/00992326

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao repasse de recursos públicos à instituição sem fins lucrativos PROVITA - Projeto Vida Itapema, ocorridas entre 2012 a 2015

Interessada: Carla Mara Pinheiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapema

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 476/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, nos termos do § 3º do art. 96 do Regimento Interno desta Corte, por não preencher os requisitos e formalidades preconizados no § 1º do art. 65 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, bem como do art. 102, *caput*, do Regimento Interno desta Corte.

2. Dar ciência desta Decisão à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca do Município de Itapema e ao Instituto PROVITA - Projeto Vida Itapema.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC